# INDICAÇÃO Nº 5/2004

Autoria: Reni Boijink

Destinatário: Executivo Municipal

Que o setor competente , precisamente a Secretaria da Fazenda, altere a sistemática de distribuição dos prêmios do Bolão Municipal, fazendo prever, no Decreto disciplinador, apenas uma repetição do sorteio. Decorrido prazo de 30 dias após este segundo sorteio e não tendo sido o prêmio procurado, a Secretaria Municipal da Fazenda destinaria o prêmio para uma entidade assistencial previamente cadastrada. Havendo mais de uma entidade, o prêmio seria sorteado. Sugere, inclusive a redação que poderia ser dada ao art. 10 do Decreto 53/2003: Art. 10 - Para os prêmios não procurados no prazo de trinta (30) dias, será realizado apenas um novo sorteio. Parágrafo Único - Decorridos trinta (30) dias e não tendo o prêmio sido retirado será o mesmo destinado, por seoteio, a uma entidade assistencial previamente cadastrada na Secretaria da Saúde e Assistência Social. Quer o parlamentar, com esta proposição, encaminhar legalmente o abreviamento dos sorteios que, por não terem limite no texto vigente, vem sendo repetidos, causando dificuldade de controle e confundindo os contribuíntes. .

Agudo, 08/03/2004.

Ver. Reni Boijink